Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.454, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$6.000,00(Seis Mil Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2059 Prog. De Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS
3190.04.00.1500 Contratação por Tempo Determinado R$ 6.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0046.2154 PSE – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas e suas Famílias
3190.04.00.1500 Contratação por Tempo Determinado R$ 6.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 09 de agosto de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 331/2022 de autoria do Poder Executivo.